



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3666, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública as obras de desassoreamento do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, nos trechos necessários à melhoria das condições da captação d'água para a Estação de Tratamento de Águas do Município de Paraibuna.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Estação de Tratamento de Águas do Município de Paraibuna vem enfrentando problemas com sucção de areia e outros detritos, fato este que diminui a capacidade de captação e aumenta o desgaste de equipamentos;

CONSIDERANDO que a água doce potável integra o rol dos direitos fundamentais da pessoa humana, vez que essencial à saúde e à dignidade, ex vi art.1º, inc.III, art.6º caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios alçados no 2º da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2411 de 27 de fevereiro de 2009 e a Lei Municipal nº2416 de 23 de março de 2009;

CONSIDERANDO que as obras de desassoreamento do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes são essenciais à melhoria das condições da captação d'água para a Estação de Tratamento de Águas do Município de Paraibuna;

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Resolução CONAMA 369 de 28 de março de 2006 e, mais especificamente, seu art.2º, inc.I; e

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior segurança jurídica, previsibilidade, transparência e objetividade aos atos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras de desassoreamento do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes nos trechos necessários à melhoria das condições da captação d'água para a Estação de Tratamento de Águas do Município de Paraibuna.

Art. 2º - As obras ora declaradas de utilidade pública serão realizadas pelo Poder Executivo diretamente, seus contratados ou autorizados, sendo certo que neste último caso estes deverão comprovadamente deter direitos sobre o trecho em que se realizará o desassoreamento.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3666, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Parágrafo Único: No caso dos autorizados, o Município de Paraibuna não se responsabilizará por qualquer intervenção no leito ou nas margens do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, bem como por quaisquer danos, diretos e/ou indiretos, delas provenientes; nem pelas compensações, recuperações ou recomposições ambientais nem pelas anuências ou autorizações junto ao Poder Público ou Particulares que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Declaração de Utilidade Pública das obras de desassoreamento do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, não autoriza a implementação das mesmas, para as quais será necessário o cumprimento de todas as exigências legais.

Art. 4º - Para que seja autorizado a realizar as obras ora declaradas de interesse público, o detentor de direito sobre trecho do Rio Paraíba do Sul e de seus afluentes, deverá:

I - Apresentar toda documentação atualizada que comprove deter direito sobre o trecho a ser desassoreado;

II - Cumprir com a todas as exigências legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº1516 de 23 de setembro de 1993;

III - Apresentar as autorizações e as anuências do Poder Público ou de Particulares que se fizerem necessárias; e

IV - Firmar instrumento legalmente admitido com o Município de Paraibuna a fim de mitigar, compensar ou reduzir os riscos e impactos causados pelas obras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3394, de 20 de maio de 2019.

Paraibuna, 17 de fevereiro de 2021.



VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.



Dair Aparecida Santos Araujo
Assessor da Secretaria de Gabinete